



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Extrato Nº 348A/2016

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UBATUBA EM FOCO – REGIÃO CENTRO SUL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede na Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, Ubatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, doravante denominada **PREFEITURA**, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº. 1383/94, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **Mauricio Humberto Fornari Moromizato**, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UBATUBA EM FOCO – REGIÃO CENTRO SUL**, entidade declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº. 1162/92, com sede na Av. Marginal, 2102, Sala 03, Bairro Perequê Mirim, Ubatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 16.782.536/0001-46, representada pela Presidente, Sr.ª **Iramaia Antunes de Oliveira Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 855.9220-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 288.836.578-29, residente e domiciliada na Rua João Rofino Cordeiro, 386, Perequê Mirim, Ubatuba, SP, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UBATUBA EM FOCO – REGIÃO CENTRO SUL**, celebram o presente convênio, decorrente do Processo **SA/7389/15**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

1.1 – O valor global do presente termo aditivo será de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), sendo um valor mensal de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo que se trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 25/09/2016 e findando-se em 25/09/2017.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 – A despesa decorrente deste convênio correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas classificações abaixo, bem como de recursos a serem consignados em orçamento futuro.

**10.01.08.244.0020.2.021.335043.05.000000 Reserva 897/2016**

## CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

26 SET 2016

  
**MAURICIO HUBERTO FONARI MOROMIZATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**IRAMAIA ANTUNES DE OLIVEIRA SANTOS**  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UBATUBA EM FOCO – REGIÃO CENTRO SUL

## TESTEMUNHAS:

1º Paulo Augusto P. de Jesus 2º [Assinatura] RG: 45594231-6